

Memorando 23- 13.002/2025

De: Maria M. - SLCC - AC

Para: SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento - A/C Geraldo O....

Data: 25/02/2026 às 15:20:07

Setores envolvidos:

SEMPA, SEMPA - SPP, SLCC, SLCC - AJ, SEHAB, PREF, SEMPA - ASSPLAN, SLCC - PROT, SLCC - AC, SLCC - SL, SLCC - AT

Solicitação de Abertura de Chamamento Público – Regularização Fundiária

Prezado(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do INSTRUMENTO EDITALÍCIO à ser assinado. Estando de acordo, proceda-se com a assinatura do mesmo.

2 - Em seguida, retornem-se os feitos dos autos para SLCC.

Atenciosamente,

—

Maria Conceição Silva de Moraes
Agente de Contratação

Anexos:

EDITAL_REGULARIZACAO_FUNDIARIA_PARA_PUBLICACAO.pdf



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Considerando a importância de promover a justiça social, a garantia do direito à moradia e a regularização fundiária em zonas de interesse social e reconhecendo o papel fundamental das organizações da sociedade civil na implementação de ações de interesse público. Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de Projetos de Regularização Fundiária, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, visando à execução integrada de ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais, administrativas e registrarias necessárias à Regularização Fundiária Urbana (REURB) de aproximadamente 1.000 (mil) unidades habitacionais localizadas nos bairros Golandim, Santo Antônio e Amarante.

1.2 Para garantir Princípio da Eficiência (celeridade na execução do objeto) e, o Princípio da Competitividade, o objeto será dividido em 3 (três) lotes, sendo:

- a) Lote 01 – Golandim – 500 unidades;
- b) Lote 02 – Golandim + Santo Antônio – 400 unidades;
- c) Lote 03 – Amarante – 90 unidades;

1.3. O objeto decorre da execução do Plano de Ação nº 09032025-2-085568, aprovado no âmbito do Ministério das Cidades, financiado por emenda parlamentar individual, com valor global de R\$ 990.000,00 e prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.



2. DA SELEÇÃO POR LOTE E DA ADJUDICAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público será processado por **LOTES**, conforme definidos na tabela abaixo, admitindo-se a seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC vencedora para cada lote, observados os critérios de julgamento estabelecidos.

LOTES	LOCALIDADES	VALOR
LOTE 1	GOLANDIM	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
LOTE 2	GOLANDIM + SANTO ANTÔNIO	R\$ 400.000,00 (trezentos mil reais)
LOTE 3	AMARANTE	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

2.2. A análise e o julgamento das propostas serão realizados de forma independente, considerando-se exclusivamente a documentação de habilitação e o Plano de Trabalho apresentados.

2.3. Será declarada vencedora, em cada lote, a OSC que obtiver a maior pontuação final, de acordo com os critérios objetivos previstos neste Edital, respeitada a pontuação mínima exigida, quando houver.

2.4. A ordem de classificação das OSCs se dará de acordo com a pontuação máxima global obtida através da soma dos itens previstos neste Edital, sendo classificada para cada Lote, por ordem crescente, a OSC com a maior pontuação global obtida.

2.5. A distribuição dos Lotes se dará pela ordem de classificação das OSCs, sendo as 03 (três) primeiras colocados beneficiados com 01 (um) Lote cada, respectivamente.

2.6. Cada instituição só será beneficiada com um Lote.

2.7. Em caso de não cumprimento do objeto ou recusa da instituição, será convocada a instituição que estiver no cadastro de reserva, por ordem de classificação.

2.8. A celebração do Termo de Colaboração ocorrerá de forma individualizada por lote, resultando na formalização de mais de um Termo de Colaboração, conforme o número de lotes adjudicados, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014.

3. DO REGIME JURÍDICO



3.1 A presente seleção e a parceria dela decorrente reger-se-ão exclusivamente pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Federal nº 13.465/2017, pelo Termo de Referência, pelo Plano de Trabalho aprovado, por este Edital e pelas normas municipais pertinentes.

3.2 A parceria será formalizada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a iniciativa da Administração Pública e a transferência de recursos financeiros.

4. FONTE DO RECURSO

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202540910011 – Zenaide Maia, conforme Plano de Ação aprovado.

4.2. O valor máximo global da parceria é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

4.3. O repasse financeiro ocorrerá conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, condicionado à execução das metas e à regular prestação de contas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

5.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

5.3. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.5. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

5.6. **No mínimo três anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;



5.7. **Experiência prévia na realização**, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

5.8. **Capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

5.9. Que apresentem **Plano de Trabalho compatível** com este Termo de Referência.

5.10. Não será permitida a participação em rede de OSC, salvo se atendidas as disposições do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

5.11. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de não autorizar o valor solicitado pelas OSC, considerando a tipificação do objeto da proposta técnica. Valores acima do máximo estipulado neste Edital não serão aceitos.

6. DA INSCRIÇÃO DA OSC

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas em participar deste Chamamento Público, deverão se inscrever de forma gratuita, por meio da apresentação de manifestação de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital, através de protocolo oficial perante a Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.2. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

6.4. Plano de trabalho;

6.5. Termo de Manifestação de Interesse, conforme modelo (Anexo II);

6.6. Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

6.7. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

6.8. Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;



- 6.9. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 6.10. Comprovante de que possui no mínimo 03 (três) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em www.receita.fazenda.gov.br.
- 6.11. Comprovação de aptidão de desempenho de atividades compatíveis e/ou semelhantes ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;
- 6.12. Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
- 6.13. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- 6.14. Cópia do alvará de funcionamento emitido pelo município de sua sede ou documento equivalente que comprove o regular funcionamento da entidade;
- 6.15. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.16. Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão admitidas a inclusão ou substituição de documentos essenciais, nem a alteração do conteúdo da proposta ou do Plano de Trabalho apresentado;
- 6.17. Excepcionalmente, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer, confirmar ou sanar falhas de natureza formal, inclusive quanto à autenticidade ou validade de documentos já apresentados, desde que não implique inovação da proposta, alteração do Plano de Trabalho ou prejuízo à isonomia entre os participantes;
- 6.18. A diligência não poderá ser utilizada para suprir a ausência de documento essencial exigido neste Edital, nem para corrigir vício que comprometa a avaliação objetiva da proposta.
- 6.19. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento;
- 6.20. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente;
- 6.21. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído



ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

6.22. O credenciamento deverá ser efetuado no endereço também especificado neste edital, mediante a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Os envelopes deverão ser distintos e devem estar fechados e indevassáveis, com as partes externas e frontais identificadas conforme os dizeres especificados no item 6.1.

7. OS ENVELOPES

7.1 O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) será realizado mediante a entrega, à Comissão Especial de Chamamento Público, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e devidamente identificados:

ENVELOPE Nº. 01 PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC)

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ENVELOPE Nº. 02 HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC)

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026



7.2. Os documentos descritos no item 6.5. deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;

7.3. Os envelopes, serão protocolados junto a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios de São Gonçalo do Amarante/RN, localizada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.290-000.

DATA: de 25/03/2026 a 24/04/2026

HORÁRIO: das 08h00 às 16h00

7.4. Não serão consideradas as propostas enviadas por fac-símile (FAX) ou e-mail;

7.5. Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 6.1.

7.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, não serão aceitos adendos, complementações ou esclarecimentos, salvo aqueles expressamente solicitados pela Comissão de Seleção, no âmbito de diligência saneadora, nos termos do item 6.21 deste Edital.

7.7. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Gonçalo do Amarante de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.8. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e não atenderem os requisitos conforme disposto nos itens 6.1 a 6.25;

7.9. Ficar impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil-OSC que entregar os envelopes após o prazo estabelecidos neste edital.

8. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

8.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em estrita consonância com as diretrizes, exigências técnicas, metodológicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente Edital, devendo contemplar, de forma clara e compatível, as ações, etapas, produtos, metas e resultados nele previstos, sem prejuízo da apresentação de soluções técnicas próprias pela Organização da Sociedade Civil, desde que compatíveis com o objeto da parceria.



9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Deverá conter todos os documentos autenticados, descritos do **item 6.6. a 6.19** deste edital.

10. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

10.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

10.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Convênios,

DATA: de 27/04/2026 a 04/05/2026

10.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

10.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Seleção conforme os parâmetros e critérios abaixo:

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC/Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove aptidão de desempenho de atividades compatíveis e/ou semelhantes ao objeto.

10.6. Proposta Técnica

10.6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.
3	Etapla competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.



7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
---	---

10.7.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

10.7.2. Os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, observado o contido pela Administração Pública neste Edital.

10.7.3. A avaliação e a pontuação se darão de forma individualizada, atribuindo pontos para a avaliação do Plano de Trabalho (**TABELA 2**) e da Equipe Técnica (**TABELA 3**), realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados nas tabelas a seguir:

TABELA 2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO
A - Justificativa/Descrição da realidade e o nexo com a atividade proposta.	De 0 a 10 pts.
B - Grau de adequação do Plano de Trabalho aos objetivos da Política Nacional de Habitação, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 13.465/17 e Decreto 9.310/18 que trata sobre a Plano de Ação.	De 0 a 10 pts.
C - Descrição do público-alvo.	De 0 a 10 pts.
D - Grau de adequação do Plano de Trabalho às ações a serem executadas e à forma de execução, com o constante neste Edital.	De 0 a 10 pts.
E – Metodologia de execução das etapas de execução da parceria, conforme item 2.3. do Termo de Referência.	De 0 a 20 pts.
TOTAL DE PONTOS	60 pts.
<i>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei no 13.019, de 2014).</i>	

TABELA 3

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO/ QUALIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
01 (um) Coordenador(a) Geral	Profissional de nível superior com experiência comprovada em estudos e projetos relacionados a Regularização Fundiária de parcelamento de solo com finalidade urbana,	Atestado de capacidade técnica e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem o profissional tenha prestado serviço igual ou	De 0 a 10 pts.



	que poderá ocupar outra função no projeto.	semelhante ao descrito neste Termo de Referência.	
01 (um) Arquiteto(a) e Urbanista ou Engenheiro(a) Civil	Profissional de nível superior com experiência comprovada em Planejamento Urbano e Projeto de Regularização Fundiária Urbana, voltado a habitação.	Acervo técnico com ART/RRT e/ou atestado de capacidade técnica e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem o profissional tenha prestado serviço igual ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência	De 0 a 10 pts.
01 (um) Assistente Social ou Socióloga	Profissional de nível superior com experiência comprovada em Apoio Social a Comunidades de Interesse Social e Projetos de Cadastramento Socioeconômico em áreas urbanas voltada a habitação.	Atestado de capacidade técnica e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem o profissional tenha prestado serviço igual ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.	De 0 a 10 pts.
01 (um) Advogado	Profissional de nível superior com experiência em Legislação aplicada ao tema de regularização fundiária urbana voltada a habitação.	Atestado de capacidade técnica e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem o profissional tenha prestado serviço igual ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência.	De 0 a 10 pts.
TOTAL			40 pts.
<i>Obs.: Atribuir 02 (dois) pontos por atestado de capacidade técnica apresentado; Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei no 13.019, de 2014).</i>			

10.7.4. Serão desclassificadas as instituições que apresentarem um mesmo profissional em suas respectivas equipes técnicas.



11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Será realizada uma avaliação individualizada, das propostas técnica (Plano de Trabalho + Equipe Técnica) e de preço, de cada uma das instituições habilitadas, conforme definições de Edital e seus Anexos. As pontuações alcançadas, na avaliação das propostas, servirão para classificar a Instituição considerando-se:

a) A Nota Técnica (NT), obtida a partir da avaliação da Proposta Técnica (Plano de Trabalho + Equipe Técnica), e;

b) A Nota de Preço (NP), obtida a partir da análise da Proposta de Preços (contida na Proposta de Preços).

A Nota Final da Proposta (NFP) do Instituição, será a soma ponderada das duas notas: NT e NP, cujo valor não inteiro será considerado até a 2ª casa decimal, desprezando-se as demais casas em todas as etapas do cálculo.

11.2. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica

11.2.1. As propostas técnicas, exclusivamente das Instituições habilitadas conforme regras contidas neste Edital e no Termo de Referência e seus Anexos, serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto, definidos a seguir, considerando a qualidade técnica da proposta, sua metodologia, organização e a experiência da equipe técnica para a execução do serviço.

11.2.2. Neste intuito, a Nota Técnica será obtida a partir da composição de 2 fatores, conforme discriminada no ANEXO III:

A: Plano de Trabalho/Abordagem Metodológica (60 pontos).

B. Qualificação da Equipe Técnica (40 pontos)

11.2.3. Fator A: Plano de Trabalho/Abordagem Metodológica.

11.2.4. O Plano de Trabalho/Abordagem metodológica deve ter como base o Termo de Referência.

11.2.5. Abordagem Metodológica: descrever o detalhamento da metodologia a ser aplicada abrangendo os aspectos descritos na Tabela 2 e com base nas necessidades apresentadas no Termo de Referência. (Pontuação máxima: 60 pontos).

11.3. Critérios de Avaliação da Equipe Técnica



11.3.1. A Instituição deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior da Equipe Principal, com seus respectivos currículos, acompanhados de autorização para sua inclusão na equipe técnica proposta. Os currículos e os atestados deverão demonstrar a experiência dos profissionais na execução de serviços compatíveis com as funções a que são indicados ou de parcelas do objeto a ser contratado.

11.3.2. Experiência Profissional da Equipe Técnica

11.3.2.1. O profissional deverá comprovar a sua experiência na execução de atividades compatíveis e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação de trabalhos deverá ocorrer mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, emitidos até a data de recebimento dos documentos.

11.3.2.2. A Equipe Técnica deverá ser composta, minimamente, por profissionais habilitados e com registro ativo no respectivo conselho de classe, relacionados no item 4.1. do Termo de Referência e na Tabela 3 deste Edital, cuja pontuação máxima neste fator será 40 (quarenta) pontos.

11.3.2.3. Caso a Instituição não apresente nenhum atestado para o Fator B, será desclassificada.

11.4. Classificação e Julgamento

11.4.1. Nota Técnica (NT): considerará o somatório da pontuação alcançada em cada um dos fatores de avaliação, sendo:

- I Fator A – Plano de Trabalho/Abordagem Metodológica (60 pontos)
- II Fator B – Qualificação da Equipe Técnica (40 pontos)

11.4.2. $NT = \Sigma$ da pontuação do Fator A + Σ da pontuação dos Fatores B.

11.4.3. As propostas técnicas que não atingirem no mínimo 60 (sessenta) pontos na NT serão desclassificadas. Lembrando que, caso a Instituição obtenha pontuação igual a 0 (zero) para quaisquer dos Fatores A e B será desclassificada.

11.4.4. Nota de Preço (NP): os procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, seguirão o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da Proposta de Preço da Instituição;



X1 - Menor valor global proposto entre as Instituições licitantes classificados; e X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

11.4.5. Nota Final da Proposta (NFP): será obtida a partir da soma ponderada das notas financeira e técnica conforme a seguinte fórmula: $NFP = 0,3 \times NF + 0,7 \times NT$

11.4.6. Será considerado vencedor a instituição que obtiver a maior Nota Final da Proposta (NFP).

11.4.7. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio.

11.5. A ordem de classificação das instituições propostas será de acordo com a pontuação máxima global obtida através da soma dos itens expostos acima, sendo classificada, por ordem crescente, a proposta com a maior pontuação global obtida.

11.5. A falsidade de informações nos planos de trabalho propostos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (I), deverá acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa em desfavor da instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.6. Serão eliminados aqueles planos de trabalho propostos:

- a) que estejam em desacordo com o Termo de Referência e o Edital;
- b) que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento contidos nas Tabelas 2 e 3;
- c) que não contenham todos os itens constantes neste Edital e seus anexos.

11.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5, da Lei n. 13.019, de 2014).

11.8. A distribuição dos Lotes se dará pela ordem de classificação das instituições, sendo as 03 (três) primeiras colocados beneficiados com 01 (um) Lote cada, respectivamente.

11.9. Cada instituição só será beneficiada com um Lote.

11.10. Em caso de não cumprimento do objeto ou recusa da instituição, será convocada a instituição que estiver no cadastro de reserva, por ordem de classificação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



12.1. Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

12.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

12.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN e no Diário Oficial do Município.

12.4. Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

12.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

12.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

13.2. Serão admitidos recursos administrativos quanto à inabilitação documental e quanto ao resultado do julgamento das propostas, vedada a juntada de documentação não apresentada no prazo;

13.3. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

13.4. Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Gonçalo do Amarante, observado o prazo previsto no item 13.1.

13.5. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.



13.6. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

13.8. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13.9. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

13.10. Caso o proponente convidado nos termos do item 13.9 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Prefeito Municipal e será divulgado no site do Município de São Gonçalo do Amarante, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

14.2. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Após homologação do certame, o departamento responsável irá realizar a conferência do processo para assinatura do Termo de Colaboração, o qual deverá conter:

15.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico dos Planos de Trabalho.

15.3. Parecer técnico e jurídico;

15.4. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

15.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.



15.6. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

15.7. O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Gonçalo do Amarante, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

15.8. O proponente selecionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

15.9. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

15.10. A convocação será feita mediante notificação da proponente.

15.11. Transcorrido o prazo previsto no item 15.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecido à ordem de classificação.

15.12. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei Nº 13.019/2014, sendo vedado:

15.12.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

15.12.2. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

16.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, bem como as exigências da Lei Federal Nº 13.465/2017, em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos neste Edital.

16.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção;



16.3. Prezar pela máxima eficiência, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

16.4. A OSC é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo, bem como da gestão das equipes técnicas de trabalho. É responsável ainda por proporcionar ao município, relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART e/ou RRT, petições, ofícios, entre outros.

16.5. A OSC fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege termo, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente Termo.

16.6. Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos necessários junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de regularização fundiária, tais como: mapas, memoriais, Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou, Registro de Responsabilidade Técnica do CAU; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, com as do loteamento, e de acordo com a Lei Nº 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

- a — Produzir toda a parte Técnica e Jurídica, inclusive se o procedimento tiver que ser judicializado;
- b – Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento;
- c – Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- d – Assessorar o Município em todos os passos da regularização;
- e – Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores;
- f – Realizar o levantamento topográfico de toda a área do Loteamento;
- g – Produzir o Mapa e o Memorial Descritivo Georreferenciado do Loteamento;
- h — Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade



das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e diagnóstico socioambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de Preservação Permanente;

i — Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública.

16.7. Ao término da execução das ações de Regularização Fundiária Urbana, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá entregar integralmente ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, todo o acervo técnico, documental, cartográfico, jurídico e administrativo produzido no âmbito do projeto, independentemente do meio ou suporte em que se encontre.

16.8. O acervo a ser entregue compreenderá, sem prejuízo de outros documentos necessários à plena regularização, todos os produtos e informações gerados durante a execução da parceria, incluindo, entre outros:

- I – levantamentos cadastrais físicos e sociais;
- II – plantas, mapas, arquivos georreferenciados, memoriais descritivos e peças técnicas correlatas;
- III – projetos urbanísticos, estudos técnicos e relatórios;
- IV – documentos administrativos e jurídicos relacionados aos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana;
- V – cadastros das famílias beneficiárias, respeitada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- VI – minutas, peças e documentos utilizados ou produzidos para fins de titulação e registro imobiliário.

16.9. A entrega do acervo deverá ocorrer de forma organizada, completa e atualizada, em meio físico e/ou digital, conforme orientações da Secretaria gestora, constituindo condição para a conclusão da execução do objeto e para a aprovação final da parceria.

16.10. O acervo entregue passará a integrar o patrimônio documental e técnico do Município, podendo ser utilizado pela Administração Pública para fins institucionais, administrativos, urbanísticos e de continuidade das ações de regularização fundiária, sem prejuízo dos direitos autorais nos termos da legislação vigente, quando aplicável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Estabelecer a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, contendo nesta comissão um coordenador executivo, que será o canal de comunicação entre a OSC e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter



comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento, objeto de regularização.

17.2. Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passível de ser regularizada, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área com as informações da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. As sanções administrativas serão aplicadas, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.019/ 2014, garantida a prévia defesa.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo para execução da atividade será de 36 (trinta e seis) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, observando os termos do art. 55 e seguintes da Lei nº 13.019/ 2014.

20. DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO OU DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 57 da Lei nº 13.019 de 2014.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR

21.1. O Gestor da Parceria será designado por ato específico da autoridade competente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.



22.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo a Autoridade competente a decisão terminativa.

22.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

22.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

22.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento e/ou Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Convênios e Compras do município.

22.7. Integram o Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Cronograma;
- c) Anexo III – Termo de Manifestação de Interesse
- d) Anexo IV – Não ocorrência de vedações;
- e) Anexo V- Minuta do Termo de Colaboração

22.8. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de fevereiro de 2026.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Considerando a importância de promover a justiça social, a garantia do direito à moradia e a regularização fundiária em zonas de interesse social e reconhecendo o papel fundamental das organizações da sociedade civil na implementação de ações de interesse público. Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei 13.465/2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu prefeito, Sr. Jaime Calado Pereira dos Santos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objetivo selecionar Organização da Sociedade Civil-OSC, qualificadas para firmar parcerias, por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de Projetos de Regularização Fundiária, consoante as condições estatuídas no Edital.

5. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, visando à execução integrada de ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais, administrativas e registrárias necessárias à Regularização Fundiária Urbana (REURB) de aproximadamente 1.000 (mil) unidades habitacionais localizadas nos bairros Golandim, Santo Antônio e Amarante.

1.2. O objeto decorre da execução do Plano de Ação nº 09032025-2-085568, aprovado no âmbito do Ministério das Cidades, financiado por emenda parlamentar individual, com valor global de R\$ 990.000,00 e prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS



2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar OSC apta a executar o objeto descrito neste Termo de Referência, em consonância com o **Plano de Ação aprovado**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**.

2.2. A participação é aberta às Organizações da Sociedade Civil que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

3. FONTE DO RECURSO

3.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria são oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202540910011 – Zenaide Maia**, conforme Plano de Ação aprovado.

3.2. O valor máximo global da parceria é de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**.

3.3. O valor compreende a totalidade das despesas necessárias à execução do Plano de Trabalho aprovado, vedada qualquer ampliação do objeto ou do montante financeiro.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4. A execução do projeto será realizada dividida em **3 (três) LOTES** da seguinte forma:

LOTES	LOCALIDADES	VALOR
LOTE 1	GOLANDIM	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
LOTE 2	GOLANDIM + SANTO ANTÔNIO	R\$ 400.000,00 (trezentos mil reais)
LOTE 3	AMARANTE	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

5. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Município deverão atuar nos termos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá desenvolver o Programa de Regularização Fundiária do Município de São Gonçalo do Amarante, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes e no Plano de Trabalho aprovado.

5.3. A Organização da Sociedade Civil (OSC) conjuntamente com o Município deverá definir, qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização.



5.4. A execução envolverá, entre outras etapas:

- a) levantamento cadastral físico e social;
- b) mobilização comunitária;
- c) elaboração do Projeto de Regularização Fundiária;
- d) produção de peças técnicas e jurídicas;
- e) apoio à titulação e ao registro imobiliário.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar do Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.2. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.3. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.4. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.5. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

6.6. **No mínimo três anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

6.7. **Experiência prévia na realização**, com efetividade (certidões de matrícula e títulos de legitimação fundiária registrados), do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

6.8. **Capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

6.9. Que apresentem **Plano de Trabalho compatível** com este Termo de Referência.

6.10. Escrituração e **Comprovação de boa situação financeira da entidade**, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



6.11. Não será permitida a participação em rede de OSC, salvo se atendidas as disposições do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6.12. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de não autorizar o valor solicitado pelas OSC, considerando a tipificação do objeto da proposta técnica. Valores acima do máximo estipulado neste Termo de Referência não serão aceitos.

7. DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

7.2. Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

7.3. Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

7.4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

7.5. Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;

7.6. Cronograma de execução de metas;

7.7. Cronograma de desembolso financeiro;

7.8. Plano de aplicação dos recursos;

7.9. O prazo para execução da atividade é de 36 (trinta e seis) meses, admitida a prorrogação por igual período por meio de assinatura de novo Termo de Colaboração;

7.10. Na prorrogação para novos com efetiva hipótese de alguma interessada não realizar o credenciamento, serão suspensas as autorizações trabalhos/serviços, permanecendo apenas os serviços renovação/prorrogação.

7.11. Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

7.12. Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

7.13. Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.



7.14. Não será aceita Plano de Trabalho – PT entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.15. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PT, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades discriminadas neste Termo de Referência, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades discriminadas neste Termo de Referência;

7.16. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PT, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público será realizado com base no **critério de técnica e preço**, em observância ao disposto no art. 27, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando-se, de forma integrada, a **qualidade técnica do Plano de Trabalho e da equipe proposta**, bem como a **vantajosidade econômica da proposta apresentada**, em consonância com o interesse público.

8.2. A avaliação das propostas observará os seguintes componentes:

I – **Nota Técnica (NT)**, resultante da análise qualitativa do **Plano de Trabalho** e da **Qualificação da Equipe Técnica**, nos termos e parâmetros definidos no Edital de Chamamento Público;

II – **Nota de Preço (NP)**, resultante da análise da proposta financeira apresentada, considerada a relação de proporcionalidade entre o menor valor global proposto e o valor ofertado por cada Organização da Sociedade Civil – OSC.

8.3. A **Nota Técnica (NT)** corresponderá à soma das pontuações atribuídas aos seguintes fatores:

a) **Plano de Trabalho / Abordagem Metodológica**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos;



b) **Qualificação da Equipe Técnica**, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.4. A **Nota de Preço (NP)** será calculada mediante aplicação de fórmula matemática objetiva, de forma a assegurar isonomia, transparência e julgamento impessoal, nos seguintes termos:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

onde:

- **NP** = Nota da Proposta de Preço da OSC avaliada;
- **X1** = menor valor global proposto entre as propostas classificadas;
- **X2** = valor global proposto pela OSC avaliada.

8.5. A **Nota Final da Proposta (NFP)** será obtida pela **soma ponderada** da Nota Técnica e da Nota de Preço, aplicando-se os seguintes pesos:

- **70% (setenta por cento)** para a Nota Técnica (NT);
- **30% (trinta por cento)** para a Nota de Preço (NP).

8.6. A fórmula para cálculo da Nota Final da Proposta será:

$$NFP = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

8.7. Será considerada vencedora, em cada lote, a Organização da Sociedade Civil que obtiver a **maior Nota Final da Proposta (NFP)**, observados os critérios de habilitação, as exigências mínimas de pontuação técnica e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.8. A adoção do critério de técnica e preço justifica-se pela **complexidade multidisciplinar do objeto**, que envolve ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais e registrárias de alta especialização, exigindo-se, para a adequada execução da parceria, **elevado nível de qualificação técnica aliado à economicidade**, de modo a assegurar a máxima eficiência, efetividade e interesse público na Regularização Fundiária Urbana.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após homologação do certame, o departamento responsável irá realizar a conferência do processo para assinatura do Termo de Colaboração, o qual deverá conter:

9.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento



técnico dos Planos de Trabalho.

9.3. Parecer técnico e jurídico;

9.4. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

9.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

9.6. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

9.7. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada celebrará, com o Município de São Gonçalo do Amarante, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste Termo de Referência.

9.8. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei Nº 13.019/2014, sendo vedado:

9.9. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

9.10. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

10.1. Implantar metodologia e procedimentos técnicos destinados à execução de projetos de Regularização Fundiária nas localidades e perímetros indicados pelo Município, conforme exigências deste Termo de Referência, Plano de Trabalho, Edital, bem como as exigências da Lei Federal Nº 13.465/2017.

10.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução referente à regularização da área de intervenção;

10.3. Prezar pela máxima eficiência, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

10.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo, bem como da



gestão das equipes técnicas de trabalho. É responsável ainda por proporcionar ao município, relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios, entre outros.

10.5. A Organização da Sociedade Civil (OSC) fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que rege termo, eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que, tais custas estão incluídas no cômputo do valor do presente Termo.

10.6. Produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos necessários ao poder público para os encaminhamentos junto ao cartório de Registro de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes, a fim de executar os trabalhos de regularização fundiária, tais como: mapas, memoriais, Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe os moradores no loteamento, a fim de comprovar a posse do morador e suas compilações de dados, com as do loteamento, e de acordo com a Lei Nº 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições, segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal:

- a — Produzir toda a parte Técnica e Jurídica, inclusive se o procedimento tiver que ser judicializado;
- b – Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento;
- c – Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório;
- d – Assessorar o Município em todos os passos da regularização;
- e – Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores;
- f – Realizar o levantamento topográfico de toda a área do Loteamento;
- g – Produzir o Mapa e o Memorial Descritivo Georreferenciado do Loteamento;
- h — Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e diagnóstico socioambiental, caso existam nas áreas a serem regularizadas, áreas de Risco e de



Preservação Permanente;

i — Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Estabelecer a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, contendo nesta comissão um coordenador executivo, que será o canal de comunicação entre A Organização da Sociedade Civil (OSC) e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento, objeto de regularização.

11.2. Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passível de ser regularizada, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área com as informações da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.019/ 2014, garantida a prévia defesa.

13. DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 O prazo para execução da atividade será de 36 (trinta e seis) meses, sendo admitida a prorrogação, nos termos do art. 55 e seguintes da Lei nº 13.019/ 2014.

14. DO GESTOR DA PARCERIA

14.1. A Secretaria Gestora da parceria, designará o (a) Servidor (a), responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos do artigo 8º, III, da Lei nº 13.019/2014.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo a Autoridade superior a decisão terminativa.

15.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas da administração.

15.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

15.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento e/ou Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Convênios e Compras do município.

15.7. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de fevereiro de 2026.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento



ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/02/2026
2	Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.	26/02/2026 a 27/03/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/03/2026 a 01/04/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	07/04/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	08/04/2026 a 10/04/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/04/2026 a 15/04/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/04/2026



ANEXO – III

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, vem, por meio do presente instrumento, **manifestar formalmente seu interesse** em participar do **Chamamento Público nº /**, promovido pelo Município de _____, destinado à celebração de **Termo de Colaboração**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**.

Para tanto, a entidade DECLARA que:

- I – tomou pleno conhecimento de todas as condições, exigências, regras, prazos e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº /, em seus anexos e demais atos dele decorrentes;
- II – aceita integralmente e sem ressalvas todas as disposições constantes do referido edital, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, caso venha a ser selecionada;
- III – possui ciência de que a presente manifestação de interesse **não gera direito subjetivo à celebração da parceria**, estando a seleção condicionada à análise técnica, jurídica e administrativa da proposta apresentada, nos termos da legislação vigente;
- IV – compromete-se a apresentar toda a documentação exigida no edital, bem como a manter, durante todo o procedimento e eventual execução da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- V – tem ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar sua desclassificação do chamamento público, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma o presente Termo de Manifestação de Interesse.

Local e data: _____

Nome do(a) representante legal - OSC

Cargo

CPF nº _____

Assinatura



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____,
pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____,
com sede à _____, neste ato representada por seu(sua)
representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público nº /,
promovido pelo Município de _____, que:

I – Não se encontra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, notadamente:

- a) não possui, entre seus dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental da celebração da parceria, nem respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) não possui, em seus quadros, pessoa condenada, com trânsito em julgado, por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- c) não se encontra omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- d) não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se demonstrada a regularização da situação ou se a rejeição não decorrer de dolo ou má-fé;
- e) não se encontra suspensa de participar de chamamento público, nem impedida de celebrar parceria com a Administração Pública;
- f) não possui pendências relativas à prestação de contas ou à execução de parcerias anteriores que impeçam a celebração do ajuste.

II – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada, nos termos da legislação vigente.

III – tem ciência de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a desclassificação no chamamento público, a rescisão do Termo de Colaboração eventualmente celebrado e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data: _____

Nome do(a) representante legal - OSC

Cargo

CPF nº _____

Assinatura



ANEXO - V

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede na Av. Alexandre Cavalcanti, s/nº, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela Secretário Municipal de habitação, o sr. Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX SSPRN, Inscrição no CPF nº XXXXXXXX, por intermédio da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Plano de Ação nº 09032025-2-085568, do Edital de Chamamento Público nº 006/2026 e pelas demais normas municipais e legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução integrada de ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, sociais, administrativas e registrárias necessárias à Regularização Fundiária Urbana – REURB de aproximadamente 1.000 (mil) unidades habitacionais, localizadas nos bairros Golandim, Santo Antônio e Amarante, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme metas, etapas e condições definidas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FONTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global da parceria é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202540910011, conforme Plano de Ação aprovado no âmbito do Ministério das Cidades.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da Lei nº 2.393, de 30 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento



Projeto/Atividade: 2.606 – Implementar Ações de Regularização Fundiária
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 27063110 – Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao Orçamento da União, por meio de transferências especiais

Parágrafo único. A execução financeira da parceria fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da observância das demais exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, desde que devidamente justificada e formalizada, nos termos dos arts. 55 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, vedada a alteração do objeto sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1. O repasse dos recursos financeiros será realizado de forma parcelada, ficando expressamente condicionado ao cumprimento das metas, etapas e entregas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo primeiro. Cada parcela de repasse estará condicionada à comprovação objetiva da execução da etapa correspondente, mediante validação técnica pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo segundo. É vedado o pagamento antecipado, bem como o repasse de recursos dissociado da execução do objeto, nos termos dos arts. 48, 51 e 52 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo terceiro. A inexecução, execução parcial ou reprovação das entregas implicará a suspensão do repasse subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Constituem obrigações da OSC:



- I – executar fielmente o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – observar rigorosamente a legislação aplicável à Regularização Fundiária Urbana;
- III – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária durante toda a vigência da parceria;
- IV – apresentar relatórios técnicos e financeiros periódicos;
- V – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Termo;
- VI – produzir e entregar ao Município todos os documentos, estudos, mapas, memoriais, peças técnicas e jurídicas necessárias à execução da regularização fundiária;
- VII – ao final da parceria, entregar integralmente ao Município todo o acervo técnico, documental, cartográfico, jurídico e administrativo produzido, em meio físico e/ou digital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;
- II – designar formalmente o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- III – fornecer as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- IV – proceder aos repasses financeiros, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

8.1. O acompanhamento da parceria será realizado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas parcial e final, de forma criteriosa, transparente e documentalmente comprovada, nos termos dos arts. 63 a 66 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo primeiro. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas parcial, de forma semestral, a cada 06 (seis) meses, contados a partir do início da execução do objeto, observando-se as diretrizes, prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, no regulamento municipal aplicável e neste Termo de Colaboração.

Parágrafo segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados da data de conclusão da execução do objeto da parceria, abrangendo a totalidade das ações realizadas, metas alcançadas, resultados obtidos e a correta aplicação dos recursos públicos.



Parágrafo terceiro. As prestações de contas deverão conter, obrigatoriamente, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, com comprovação da correta aplicação dos recursos e documentos fiscais idôneos.

Parágrafo quarto. A não comprovação da execução regular do objeto ou da correta aplicação dos recursos ensejará, conforme o caso, glosa de despesas, suspensão de repasses, aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014 e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO nas hipóteses legais, especialmente em caso de descumprimento do objeto, irregularidades na execução ou na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2026.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF4E-F12C-E245-D324

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA (CPF 279.XXX.XXX-34) em 25/02/2026 15:27:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/DF4E-F12C-E245-D324>